



Aviso de Licitação

Tomada de Preços n.º 2020021201-TP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 2020021201-TP. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribara - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, está realizando adendo ao edital acima supracitado cujo objetivo era a realização de certame no próximo dia 05 de Março de 2020 às 09:00 hs, na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Bezerra de Menezes, 350, Centro, Jaguaribara - CE, estará realizando Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE NATURAREZA TRIBUTÁRIA EM CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS CUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**, o qual encontram-se disponíveis no site do TCE/CE e no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:00hs. Jaguaribara - CE, 03 de Março de 2020. **GEOVANE DA SILVA ALVES** - PRESIDENTE DA CPL.

DECRETO N.º 396/2020-GABP, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Divulga e determina o feriado municipal alusivo as Comemorações de Emancipação Política do Município de Jaguaribara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VII do Art. 99, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o feriado municipal para o dia **9 (nove) de março de 2020 (dois mil e vinte)**, próxima segunda-feira, em decorrência das Comemorações do **63º Aniversário de Emancipação Política do Município de Jaguaribara (DIA DO MUNICÍPIO)**, para cumprimento pelo comércio local, bancos, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - No dia declarado Feriado Municipal, RECOMENDAR aos Dirigentes Municipais dos órgãos e entidades da administração pública, a preservação e o funcionamento dos serviços indispensáveis aos munícipes, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguaribara, 02 (dois) de março de 2020 (dois mil e vinte).

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de março de 2020, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020022801-SRP, tipo menor preço, para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades das secretarias de Saúde e Educação do município de Jaguaribara-CE, conforme detalhamento no Termo de Referência, a realizar-se na sala de licitação da prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - CE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima no horário de 07:30h às 13:30h.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 horas do dia 18 de março de 2020, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020022701-PP, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESCOLAR DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme detalhamento no termo de referência, a realizar-se na sala de Licitação da prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - CE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima no horário de 07:30h às 13:30h.

PORTARIA N.º 025 /2020

A Secretária Municipal DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal n.º 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto Municipal n.º 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da Secretaria do Gabinete do Prefeito, a liberação de uma diária no valor de R\$ 400,00, para auxiliar nas despesas da visita em Fortaleza no dia 04/03/2020 um encontro no DNOCS, Para tratar de assuntos relacionado aos Curupati's e poços profundo para as comunidades de Jaguaribara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 05 de março de 2020

Edição N.º 0370

Nome	Cargo	Valor Unitário	Nº de Diária	Total
FRANCISCO NEUDO DA SILVA	CHEFE DO GABINETE	150,00	01	150,00

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 04 de Março de 2020 .

CLAUDIA REJANE PEIXOTO ALVES
SEC.EXECUTIVA ADMINISTRATIVA E GESTORA

LEI Nº 1.052/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Fixa o valor do subsídio do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários para a legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas da Lei Orgânica, e ainda por se tratar de matéria de iniciativa do Poder Legislativo, conforme dispõe a legislação.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O Subsídio do Prefeito Municipal de Jaguaribara, desde que efetivo no exercício, se constituirá de parcelas únicas mensalmente no valor de R\$11.800,00(onze mil e oitocentos reais), tendo por base o disposto nos artigos 29 V. XI e 39, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

Art. 2º. O Subsídio do Vice - Prefeito Municipal de Jaguaribara, desde que efetivo no exercício, se constituirá de parcelas únicas mensalmente no valor de R\$ 8.700,00(oito mil e setecentos reais), tendo por base o disposto nos artigos 29 V. XI e 39, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

Art. 3º. O Prefeito e Vice Prefeito receberão o subsídio fixado nesta Lei, de acordo com o cronograma estabelecido pela administração pública para o desembolso concernente a remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais.

Art. 4º. Os Secretários Municipais perceberão em parcelas únicas mensalmente no valor de R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) na forma do parágrafo único do artigo 2º da instrução normativa 02/2000 de 31/08/2000, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º. O pagamento por parte desta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias, devidamente consignada no orçamento municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que vigorará

a partir de 1º de janeiro de 2021, para a legislatura de 2021 a 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 03 de março de 2020.

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.053/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Fixa o valor do subsídio dos Vereadores do Município de Jaguaribara para a legislatura de 2021 a 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas da Lei Orgânica, e ainda por se tratar de matéria de iniciativa do Poder Legislativo, conforme dispõe a legislação.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O Subsídio mensal dos vereadores para a legislatura de 2021 a 2024 será de R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), podendo sofrer acréscimos ou diminuição imposta pelo artigo 29, inciso VII, artigo 29-A parágrafo 1º, ambos da Carta Magna de 88, e artigo 20, inciso III "a", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º O Vereador investido na função de Presidente da Câmara, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá R\$ 6.470,00(seis mil quatrocentos e setenta reais), em face da elevada função de administrar o Poder Legislativo, podendo sofrer acréscimos ou diminuições impostas pelo artigos 29, inciso VII, artigo 29-A, parágrafo 1º, ambos da Carta Magna de 88, e o artigo 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. A ausência injustificada do Vereador as sessões ordinárias implicará em desconto equivalente a 20%(vinte por cento) quando o mês tiver cinco Sessões Ordinárias e 25% (vinte e cinco por cento) quando o mês tiver quatro Sessões Ordinárias, do valor de seus subsídios mensais por sessão, na folha de pagamento imediatamente posterior a data de sua ausência.

Parágrafo 1º. O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes a sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada, bem como quando a sessão tenha deixado de existir por falta de quórum.

Parágrafo 2º . As faltas às reuniões poderão ser justificadas e o subsídio deverá ser pago em sua totalidade quando, comprovadamente, o vereador deixar de comparecer



por estar representando oficialmente o Legislativo em atos externos ou nos casos de doenças, mediante atestado médico que deverá ser apresentado no prazo de até 05 (cinco) dias da ocorrência da falta.

Parágrafo 3º. Quando o vereador estiver representando oficialmente o Legislativo, sua ausência será justificada pelo Presidente da Câmara em sessão, constando na ata o seu registro.

Art. 4º. Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I – Individualmente para cada Vereador a remuneração do Prefeito Municipal, em atendimento ao artigo 37, inciso XI, da Carta Magna de 88.

II – Anualmente, no seu somatório, a 5%(cinco por cento) da receita municipal, conforme enunciado do artigo 29, inciso VII;

III – O limite constitucional previsto no artigo 29, inciso VI, alínea “b”, da CF e 1988.

IV – O disposto no artigo 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se como receita municipal, o somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.

Art. 6º. Os subsídios, bem como os demais valores de que trata esta Lei, serão homologados no primeiro dia útil de janeiro de 2021 e nos exercícios financeiros subsequentes, através de ato administrativo da Mesa Diretora, podendo sofrer alterações de valores, em obediência ao resultado da apuração da receita efetivamente arrecada no exercício financeiro anterior.

Parágrafo 1º. Aos subsídios de que trata esta Lei, será assegurada revisão geral anual, em obediência ao que preceitua o artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo 2º. A Câmara Municipal não gastará mais de 70%(setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus vereadores, conforme determina o artigo 29-A, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º. A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida por qualquer período.

Art. 8º. A licença para tratar, sem remuneração, de interesse particular, não excederá a 120(cento e vinte) dias, por sessão legislativa.

Art. 9º. O Suplente será convocado nos casos de vaga (morte, renúncia ou cassação de mandato), de investidura em cargo de Secretário Municipal, ou na hipótese de licença, cujo período seja superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2021, para a legislatura de 2021 a 2024.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 03 de março de 2020.

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2020

O Prefeito Municipal de Jaguaribara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto Municipal nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca, RESOLVE autorizar o servidor abaixo identificado para o seu deslocamento no dia 06 de março de 2020, para o auditório da FIEC em Fortaleza participar do evento Mobilização pelo Emprego e Produtividade com a participação do Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competividade, Carlos da Costa, do Ministério da Economia.

Nome	Cargo	Valor Unitário	Nº de Diária	Total
LIMA ISRAELA BARRETO DA SILVA	SECRETÁRIA	150,00	01	150,00

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 05 de março de 2020.

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2020

A Secretária Municipal de **Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto Municipal nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca, RESOLVE autorizar o servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 05 de março de 2020

Edição N.º 0370

abaixo identificado, para o seu deslocamento no dia 06 de março de 2020, para o auditório da FIEC em Fortaleza participar do evento Mobilização pelo Emprego e Produtividade com a participação do Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competividade, Carlos da Costa, do Ministério da Economia.

Nome	Cargo	Valor Unitário	Nº de Diária	Total
GISELE DE SENA SARAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00	01	50,00

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 05 de março de 2020.

LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca

PORTARIA Nº 013/2020

A Secretária Municipal de **Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto Municipal nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca, **RESOLVE** autorizar o servidor abaixo identificado no dia 06 de março de 2020, para o auditório da FIEC em Fortaleza, participar do evento Mobilização pelo Emprego e Produtividade com a participação do Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competividade, Carlos da Costa, do Ministério da Economia.

Nome	Cargo	Valor Unitário	Nº de Diária	Total
FRANCISCO FELIPE PINHEIRO FREITAS	COORD. DE DESENVOLVIMENTO	80,00	01	80,00

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 05 de março de 2020.

LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca

Aviso de Licitação

CREDENCIAMENTO Nº **2020022801-CP**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº **2020022801-CP**. O Presidente da Comissão de Licitação do

Município de Jaguaribara – CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **23 de Março de 2020 às 09:00 hs**, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaribara, localizada na Rua Bezerra de Menezes, 350, Centro, Jaguaribara - CE, estará realizando Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO, cujo Objeto é a **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PROCEDER LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS, DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:30hs. Jaguaribara – CE, **04 DE MARÇO DE 2020. GEOVANE DA SILVA ALVES – PRESIDENTE DA CPL.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação de JAGUARIBARA, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª TICIANE FERNANDA DIÓGENES PINHEIRO, GESTORA E ORDENADORA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE TEMÁTICA PARA EVENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

Contratado: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES SALDANHA - MEI

Valor Total: R\$ 12.650,00(Doze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Data da Dispensa de Licitação: 28 de Fevereiro de 2020

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª TICIANE FERNANDA DIÓGENES PINHEIRO - GESTORA E ORDENADORA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200171 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020022802-DP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES SALDANHA - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE TEMÁTICA PARA EVENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

VALOR TOTAL: R\$ 12.650,00(Doze mil seiscentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0902 08 244 0033 2.065 - Bloco de Serviço de Proteção Social Básica – PSB; 08 243 0033 2.063 – Programa Primeira Infância no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 05 de março de 2020

Edição N.º 0370

SUAS. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 12.650,00.

VIGÊNCIA: 02 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020.

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO N° **20200173** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE através da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude CONTRATADO: **P H FERNANDES GUEDES EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ N° 10.206.387/0001-90, representado neste ato pelo Sr. **PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**, FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial n° **2020021101-PP** e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal n° 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual é de **R\$ 62.830,00 (Sessenta e dois mil oitocentos e trinta reais)**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 04 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: **FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUSA**, Secretária de Cultura, Desporto e Juventude - **PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES** – representante da empresa **P H FERNANDES GUEDES EIRELI-ME**.

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO N° **20200172** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE através da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude CONTRATADO: **JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME**, inscrito no CNPJ N° 08.508.378/0001-02, representado neste ato pelo Sr. **JOSE ABIDENAGO NOBRE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**, FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial n° **2020021101-PP** e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal n° 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual é de **R\$ 9.120,00 (Nove mil cento e vinte reais)**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 04 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: **FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUSA**, Secretária de Cultura, Desporto e Juventude - **JOSE ABIDENAGO NOBRE** – representante da empresa **JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME**.